



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.248, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Acrescenta aos Anexos da Lei Municipal n. 372, de 17 de novembro de 1999, as informações tributárias que menciona e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela I, do Anexo II, da Lei Municipal n. 372, de 17 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescida das seguintes informações tributárias:

Setor	Quadra	Lograd.	Valor
97	106	3640	R\$ 666,67
97	106	3637	R\$ 634,90
97	107	3640	R\$ 666,60
97	107	3639	R\$ 1.174,05
97	108	3639	R\$ 1.350,24
97	109	3684	R\$ 1.350,24
97	110	3683	R\$ 1.350,24
97	143	3664	R\$ 597,73
97	143	3665	R\$ 597,73
97	143	3667	R\$ 597,73
97	144	3664	R\$ 988,70
97	144	3665	R\$ 597,73
97	145	3664	R\$ 1.174,01
97	145	3665	R\$ 597,73
97	145	3667	R\$ 597,73
97	146	3679	R\$ 1.174,01
97	147	3685	R\$ 1.174,01
97	152	3668	R\$ 597,73
97	153	3668	R\$ 597,73
97	153	3672	R\$ 597,73
97	154	3670	R\$ 1.174,01
97	154	3668	R\$ 1.174,01
97	155	3670	R\$ 1.174,01
97	155	3667	R\$ 597,73
97	156	3685	R\$ 1.174,01

Art. 2º A Planta Genérica de Valores constante do Anexo I da Lei Municipal n. 372, de 17 de novembro de 1999 (Planta Geral do Município),



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

passa a vigorar acrescida dos Módulos sob n^{os}. 02, 07 e 08, da Riviera de São Lourenço, conforme os Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 4499/99)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município